TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 6ª VARA CÍVEL

RUA DOS LIBANESES, 1998, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0006784-52.2018.8.26.0037**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Práticas Abusivas

Executado: José Gonzales
Executado: Banco BMG S/A.

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Trata-se de **Cumprimento de Sentença** ajuizada por **José Gonzales** contra **Banco BMG S/A.**

Intimado para o pagamento o executado efetuou o integral depósito do valor exequendo (pág. 18/19), com o que concordou o credor, requerendo em acréscimo a intimação do banco devedor para a obrigação de fazer (pág. 23).

Já deferido o levantamento do depósito nos autos em favor do credor e a intimação do executado sobre o cumprimento da obrigação de fazer (pág. 24).

Considerando o integral pagamento do débito, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do artigo 924, II, do CPC, consignando-se que eventual inconformismo com a obrigação de fazer imposta no V. Acórdão e tratada na petição de páginas 31/37 deverá ser deduzida em ação própria.

Intime-se o banco devedor, na pessoa do seu advogado, pela imprensa, para pagamento da taxa judiciária referente à satisfação da execução (artigo 4.º, III, da Lei Estadual n.º 11.608/03; guia DARE, Tipo de Serviço: Satisfação da Execução. Código: 230-6, no valor de R\$ 128,50), comprovando-se nos autos em quinze (15) dias, sob pena de ser o débito inscrito na dívida ativa; para emissão e impressão da guia para pagamento, o devedor deverá acessar o Portal de Custas em http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas, depois clicar no botão "Emissão de Guias". Decorridos, sem a comprovação do pagamento nos autos, expeça-se certidão para inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

Oportunamente, com o trânsito em julgado e certificada a inexistência de custas em aberto (artigo 1.098, caput, das NSCGJ), anote-se a extinção e arquivem-se os autos (por meio do lançamento da movimentação 61615).

P.R.I.

Araraquara, 30 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA